	Resultado
1.ª Votação 04/05/87	Ap. unan.
2.ª Votação 11/05/87	Ap. unan.
3.ª Votação 18/05/87	Ap. unan.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 744, DO LEGISLATIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo N.o 783/87

Data 06 de abril de 1987.

ENTE: VERª. NEUZA VARGAS

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

PROJETO DE LEI Nº 744

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - É criado o Conselho Municipal de Desportos, subordinado à Equipe Municipal de Turismo e Desportos, sendo de / sua competência:

a) promover, estimular, orientar e fiscalizar as atividades físicas e esportivas no município.

b) propor a administração municipal a política esportiva a ser seguida no município.

c) apresentar anualmente o plano de atividades para o exercício seguinte.

d) opinar nos auxílios e subvenções que forem concedidas pelo município, supervisionando sua aplicação.

e) estabelecer regime de mútua colaboração entre o município, e os organismos esportivos estaduais e federais.

f) opinar, sobre as obras públicas esportivas, quanto a sua localização, funcionalidade, e uso, para propiciar o uso racional por toda a comunidade.

g) manifestar-se sobre os convênios estabelecidos, entre o município e entidades privadas.

ARTIGO 2º - O CMD será constituído de 7 (sete) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre destacados esportistas do Município, tirados por sorteio de lista tríplice fornecida por cada entidade das variadas modalidades esportivas ficando assegurada a representação de cada modalidade, no Conselho.

§ 1º - A escolha dos 7 (sete) membros titulares, se dará através de sorteio entre os nomes apresentados, sendo eliminada, automaticamente do sorteio pela ordem do nome que for sendo escolhido, a entidade a que pertença o elemento.

...

...

§ 2º - Serão escolhidos 7 (sete) Suplentes pela mesma / modalidade do sorteio, correspondendo a cada titular um Suplente, / dentro da mesma categoria e modalidade.

§ 3º - A ordem do 1º ao 7º membro, tanto de titulares / como Suplentes será a mesma do sorteio.

§ 4º - Para proceder o sorteio, será formada uma Comissão composta pelo Prefeito Municipal, um representante da Equipe / de Esporte e Turismo e um representante da Liga Butiaense de Futebol.

§ 5º - O mandato dos membros do CMD, terá a duração de dois anos.

ARTIGO 3º - O Conselho Municipal de Desportos, no exercício de suas atribuições, poderá designar assessores.

ARTIGO 4º - O Executivo Municipal colocará à disposição do Conselho Municipal de Desportos um funcionário para cuidar do expediente do conselho, bem como um local adequado para o seu funcionamento.

ARTIGO 5º - Os orçamentos anuais do município, consignarão verbas para o Conselho Municipal de Desportos realizar suas / programações e seu funcionamento.

ARTIGO 6º - O CMD em sua primeira reunião elegerá seu / Presidente, Vice-Presidente e Secretário, cuja escolha se dará por votação secreta entre os membros escolhidos nos termos do artigo 2º.

PARÁGRAFO ÚNICO - Afora a obrigação expressa neste artigo o Conselho terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar / de sua primeira reunião, para submeter ao Prefeito Municipal o seu regimento interno.

ARTIGO 7º - O Conselho Municipal será instalado até 90 dias, após a publicação desta Lei.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de abril de 1987

Verª.Neuza Vargas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SUTIA
Rua do Comércio, nº 586 - Fone (051) 552-1388

§ 2º - Serão escolhidos 7 (sete) Suplentes pela mesma / idade do sorteio, correspondendo a cada titular um Suplente, / o da mesma categoria e modalidade.

§ 3º - A ordem do 1º ao 7º suplen, tanto de titulares / Suplentes será a mesma do sorteio.

§ 4º - Para proceder o sorteio, será formada uma Comissão pelo Prefeito Municipal, um representante da Equipe / esporte e Turismo e um representante da Liga Sutiense de Futebol.

§ 5º - O mandato dos membros do CMD, terá a duração de anos.

ARTIGO 3º - O Conselho Municipal de Desportos, no exercício de suas atribuições, poderá designar assessores.

ARTIGO 4º - O Executivo Municipal colocará à disposição do Conselho Municipal de Desportos um funcionário para exercer as / vadiente do conselho, bem como um local adequado para o seu funcionamento.

ARTIGO 5º - Os orçamentos anuais do município, consignarão verbas para o Conselho Municipal de Desportos realizar suas / organizações e seu funcionamento.

ARTIGO 6º - O CMD em sua primeira reunião elegerá seu / Presidente, Vice-Presidente e Secretário, cuja escolha se dará por votação secreta entre os membros escolhidos nos termos do artigo 2º.

PARÁGRAFO ÚNICO - Afora a obrigação expressa neste artigo o Conselho terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar/ sua primeira reunião, para submeter ao Prefeito Municipal o seu regimento interno.

ARTIGO 7º - O Conselho Municipal será instalado até 90 dias, após a publicação desta Lei.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de abril de 1987

Ver. Neuza Vargas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Constituição, Justiça e Redação Final

Processo nº : 783/87

Parecer nº : _____ Data : 04 / 05 / 87

Referência : Projeto de Lei nº 744, do Legislativo

Recebemos o Projeto de Lei nº 744, do Legislativo, analisamos o mesmo e constatamos que o mesmo é constitucional. Nosso parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Sala das sessões, 04 de maio de 1987.

Darcy S. Barboza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 837

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 744, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

IDELBERTO TAILOR SOUZA MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 744, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 744, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 06 de abril de 1987.

Ver. Idelberto Tailor S. Machado
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de abril de 1987.

Ver. Eraldo Machado
1º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Processo nº : 783/87

Parecer nº : Data : 04 / 05 / 87

Referência : Projeto de Lei nº 744, do Legislativo.

Com referência ao Projeto de Lei nº 744, do Legislativo, nosso parecer é favorável para a sua aprovação.

Sala das sessões, 04 de maio de 1987.